



**PROVIMENTO Nº 21/2015**  
**REVOGADO PELO PROVIMENTO 57/2022**

**Estabelece o modelo para os Relatórios Mensais das Atividades Forenses, visando a apuração dos indicadores estatísticos das Auditorias da JME, acompanhamento das metas Nacionais do Poder Judiciário e dá outras providências.**

O Juiz-Corregedor-Geral da Justiça Militar do Estado, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 245 da Lei nº 7.356/80 e o inciso IV do artigo 14 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 269, inciso XXII, do COJE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar cumprimento, no âmbito da JME, às disposições erigidas pelas Resoluções nos 15 e 76, aprovadas, respectivamente, em 20/4/06 e 12/5/09, pelo Conselho Nacional de Justiça, que disciplinam e uniformizam o sistema de estatística do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adaptar os relatórios mensais das Auditorias, de modo a ensejar a coleta dos indicadores estatísticos da JME;

**CONSIDERANDO** as metas nacionais delineadas pelo Poder Judiciário que visam em última análise a agilização no andamento dos processos, devem ter uma sistemática de acompanhamento mensal para seu cumprimento;

**CONSIDERANDO** que mensalmente o TJM alimenta através da inserção de dados referente ao cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário ao Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** que o SEGA ainda busca soluções visando automatizar evitando relatórios paralelos a partir de dados inseridos dos processos que tramitam nas Auditorias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As Auditorias da JME deverão remeter, mensalmente, à Corregedoria-Geral, até o dia **10** do mês seguinte ao de referência, cópia do relatório mensal das atividades forenses, nos termos do formulário em anexo.

**Art. 2º** - Para o preenchimento dos campos do formulário, devem ser observados os seguintes critérios:

**Da litigiosidade**

**1 - Processos criminais.**

Considerar os processos criminais iniciados, reiniciados, julgados e baixados na Auditoria no período-base,



**Campo 1** - Quantidade de **recebimento de denúncias** – considerar todas as denúncias recebidas no período com nº e ano dos processos,

**Campo 2** - Quantidade de processos **reabertos por decisão de instância superior** – considerar os processos julgados na primeira instância e reabertos por decisão de instância superior decorrente de anulação total ou parcial com nº e ano dos processos,

**Campo 3** - Quantidade de processos **resultantes de cisão processual** – considerar os processos resultantes da cisão processual com nº e ano dos processos,

**Campo 4** - Quantidade de processos **julgados** – considerar todas as sentenças resultantes de julgamento monocrático ou colegiado no momento em que são **entregues** em cartório com nº e ano dos processos com nº e ano dos processos,

**Campo 5** - Quantidade de processos **baixados por declinatória de competência** – considerar todos os processos em que tenha ocorrido a declinação de competência à Justiça Comum, à Justiça Federal ou à Auditoria da JME ou da JMU, seja por decisão na instância, seja na instância superior com nº e ano dos processos (registrar, sempre, no momento em que a situação está consolidada).

**Campo 6** - Quantidade de processos **baixados por decisão de instância superior** – consignar os casos em que há trancamento da ação penal por decisão de instância superior com nº e ano dos processos (TJM, STJ e STF),

**Campo 7** - Quantidade de processos **baixados por extinção da punibilidade** – fazer constar os casos em que tenha havido a extinção da punibilidade com nº e ano dos processos (art. 123 do CPM), seja por decisão na instância, seja na instância superior.

## **2 - Processos cíveis.**

Considerar os processos de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram protocolados e, portanto, que ingressaram na Auditoria no período-base. Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

**Campo 1** - Quantidade de processos **instaurados** - considerar as petições iniciais cíveis recebidas no período com nº e ano dos processos. Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente,

**Campo 2** - Quantidade de processos **recebidos por declinatória de competência** – considerar todos os processos recebidos em decorrência de declinação de competência da Justiça Comum, da Justiça Federal ou de Auditoria da JME ou da JMU, seja por decisão na instância, seja na instância superior com nº e ano dos processos,

**Campo 3** - Quantidade de processos **julgados** – considerar todas as sentenças cíveis **entregues** em cartório no período-base com nº e ano do processo,

**Campo 4** - Quantidade de processos **extintos sem julgamento de mérito** - considerar todos os processos extintos sem julgamento de mérito com nº e ano dos processos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

**Campo 5** - Quantidade de processos **baixados por declinatória de competência** – considerar todos os processos baixados em decorrência de declinação de competência à Justiça Comum, à Justiça Federal ou à Auditoria da JME, seja por decisão da instância ou de instância superior com nº e ano dos processos,

**Art. 3º** - Os campos do relatório que não forem movimentados no período-base devem ser marcados com hífen.

**Art. 4º** - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE.

[http://www3.tjrs.jus.br/servicos/diario\\_justica/dj\\_principal.php?tp=0&ed=5547&pag=1](http://www3.tjrs.jus.br/servicos/diario_justica/dj_principal.php?tp=0&ed=5547&pag=1)  
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2015 - PORTO ALEGRE/RS ANO XXII N° 5.547

CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR  
DO ESTADO, em Porto Alegre, 30 de abril de 2015.

**Cel. PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES**  
Juiz-Corregedor-Geral

**REVOGANDO**



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES FORENSES E INDICADORES ESTATÍSTICOS

**Auditoria:**

**Período-base:**

### Litigiosidade

#### 1 Processos criminais

Quantidade de processos		Total
1	<b>Instaurados</b> (denúncias recebidas com nº e ano dos processos)	
2	Reabertos por decisão de instância superior (com nº e ano dos processos)	
3	Resultantes de cisão processual (com nº e ano dos processos)	
4	<b>Julgados</b> (sentenças entregues com nº e ano dos processos com nº e ano dos processos)	
5	Baixados por declinatória de competência (com nº e ano dos processos)	
6	Baixados por decisão de instância superior (com nº e ano dos processos)	
7	Baixados por extinção da punibilidade (com nº e ano dos processos)	

#### 2 Processos cíveis

Quantidade de processos		Total
1	<b>Instaurados</b> (iniciais recebidas com nº e ano dos processos)	
2	Recebidos por declinatória de competência (com nº e ano dos processos)	
3	<b>Julgados</b> (sentenças entregues com nº e ano dos processos)	
4	Extintos sem julgamento de mérito (com nº e ano dos processos)	
5	Baixados por declinatória de competência (com nº e ano dos processos)	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela informação**